



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA PARA A *AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Considerando a solicitação do Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Guaíra/SP, Sr. José Eduardo Miele, datado de 03 de junho de 2016, e por determinação do Sr. Prefeito Municipal, necessário se faz a aquisição de prestação de serviço para manutenção dos pontos de iluminação pública, conforme descrito acima, conforme cotações em anexos, justificando: que a escuridão por falta de iluminação dos postes ocasiona risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras e serviços de bens públicos e particulares.

A aquisição desses medicamentos será feita através das empresas:

* PLANEC ELETRIFICAÇÃO E COMERCIO DE MAT. ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 60.920.055/0001-41, no valor de R\$ 148.800,00;

A administração pública municipal, com base também no respectivo Parecer Jurídico e Visto do Prefeito, resolveu fazer a aquisição com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Guaíra, 10 de Junho de 2016.

Paulo Cesar Andrade
Diretor Depto. de Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 29/2016

Vistos

O Secretário de Obras e Serviços Urbanos solicitou a AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, justificando tal aquisição, que a escuridão por falta de iluminação dos postes ocasiona risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras e serviços de bens públicos e particulares.

A assessoria jurídica através do Parecer Jurídico opinou pela contratação da empresa:

* PLANEC ELETRIFICAÇÃO E COMERCIO DE MAT. ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 60.920.055/0001-41, no valor de R\$ 148.800,00;

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. _____ justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa do Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município, esclarecendo e fundamentando a necessidade de - * AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

O Art. 24, IV da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Guaíra/SP, e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação, a AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 10 de Junho de 2016.

Sérgio de Mello
Prefeito do Município de Guaíra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA –SP

Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 – Fone (017) 3331-5100 – Fax 3331-3356
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” - e-mail prefeitura@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se a presente da aquisição de prestação de serviço de manutenção de iluminação pública, sobre estado de urgência, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor estimado de: R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos reais), com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a aquisição que será feita através do Parecer Jurídico opinou pela contratação das empresas:

* PLANEC ELETRIFICAÇÃO E COMERCIO DE MAT. ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 60.920.055/0001-41, no valor de R\$ 148.800,00;

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei n. 8666/93 e suas alterações para o fornecimento de iluminação dos postes ocasiona risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras e serviços de bens públicos e particulares, com fundamento no Parecer Jurídico e no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso IV, conforme documentação anexa ao Processo nº 108/2016, Dispensa de Licitação 29/2016.

Assim deliberei, acolhendo parecer emitido pela Assessoria Jurídica, Justificativa do Diretor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra-SP, 10 de Junho de 2016.

Sérgio de Mello
Prefeito do Município de Guaíra